

LEI MUNICIPAL Nº 4990, DE 13/06/2023
PROJETO DE LEI Nº 5379, DE 05/06/2023

“FIXA PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE, CAMINHO E LUZ, ACRESCENTA LETRA “E” AO ARTIGO 2º, DA LEI 2.784, DE 23/11/2000.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Loja Maçônica Fraternidade, Caminho e Luz, donatária do imóvel objeto do art. 1º, da Lei Municipal 2.784/2000, obrigada a iniciar as obras de construção de sua sede, no prazo máximo de 03 (três) meses após a publicação desta Lei, devendo concluí-las e iniciar suas atividades de forma total, no prazo máximo de 12 (doze) meses após o início da obra, podendo estes prazos serem prorrogados por período máximo de até 6 (seis) meses, mediante requerimento e somente em situações de caso fortuito ou de força maior.

Art. 2º. O Artigo 2º da Lei Municipal 2.784/2000 passa a vigorar acrescido da obrigação, objeto da letra “e”, com a seguinte redação:

Art. 2º- ...

a) ...

...

e) *Se, por qualquer circunstância, a entidade beneficiada com a doação não cumprir os prazos fixados em lei municipal, para início e término de construção de sua sede.*

Art. 3º Fica revogado o art. 3º Lei Municipal nº 2.784/2000.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de junho de 2023.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS / VER. SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

PRESIDENTE